



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A CAMARA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria Nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, **que estará recebendo na sala da CPL**, localizada na Rua Josafá Soares, s/n, Vila Santa Izabel, neste município, os ENVELOPES/ARQUIVOS contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes ao Processo Licitatório Nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços de Nº 001/2023, a ser realizado às **09h00min do dia 27 de março de 2023**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPIFICADA COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital;

1.2. **O presente certame licitatório, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais Nº 101/2000 e Nº 123/2006 juntamente com a Lei Complementar Nº 147/2014 e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, os Princípios Gerais do Direito;**

1.3. O aviso resumido do Edital será disponibilizado para consulta no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, e ainda poderá ser consultado e/ou retirado na íntegra, no site da Câmara Municipal de Araripina, no endereço www.araripina.pe.leg.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação (mesmo local e endereço acima especificado no item 1.1) junto ao presidente e membros da CPL, nos quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando os mesmos disponíveis para atendimento nos dias úteis (exceto feriados e dias declarados de ponto facultativo) das 8:00 às 13:00 horas ou através de solicitação via e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br;

1.4. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura do presente certame, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Projeto Básico e seus anexos;

II - Minuta de Contrato;

III - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

IV - Modelo de Declaração de cumprimento das condições do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

V - Modelo de declaração de que não há em seu quadro funcional nenhum servidor do Município de Araripina;

VI - Modelo de Certificado de Visita Técnica;

VII - Modelo de Proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VERAODRES, NESTE MUNICÍPIO, conforme Projeto Básico e demais documentos anexos;

2.2. Os serviços ora licitados abrangem dentre outros, os seguintes encargos que deverão ser suportados pela empresa proponente, porquanto, deverão ser incluídos nos custos que compõem a sua Proposta de Preços:

a) Materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para sua fiel execução;

b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, tarifas, licenças e alvarás necessários à sua execução.

2.3. As respectivas Planilhas Orçamentárias inseridas contêm os preços máximos (unitários e totais) admitidos para o certame;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

2.4. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e deste Edital/Termo de Referência.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME:

3.1. Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 e nº 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento;

3.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Nº 8.666/1993;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos;

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária aplicada no âmbito da Fazenda Pública Municipal ou impedimento temporário imposto pelo Município de Araripina;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do Governo;

c) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal de n. 8.666/93 e suas alterações;

d) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529/2011, art. 38, inciso III).

4.3. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressaltando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 e também nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira, exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes;

c) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES PRÉVIAS:

5.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame nos Diários Oficiais, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia;

5.2. O Edital poderá ser obtido diretamente junto a CPL, de segunda a sexta-feira no período das 08h00min às 13h00min, solicitado por meio eletrônico através do e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br;

5.3. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização/download do Edital e seus anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Câmara Municipal de Araripina-PE, esses poderão ser solicitados através do e-mail citado no item anterior, junto à CPL, na Câmara Municipal, mediante solicitação simples com identificação da interessada, endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste Edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

5.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame;

5.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

5.5.1. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE;

5.6. A Câmara Municipal de Araripina - PE não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos dos dispostos acima;

6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO – CRC:

6.1. Para participar da presente licitação, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE, com **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente (inclusive em relação à documentação nele especificada), conforme art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93;

6.2. Para efeito de cadastramento das empresas, os interessados deverão apresentar os documentos necessários **até o terceiro dia anterior ao de recebimento dos envelopes**, perante a CPL, sempre das 8h00min às 13h00min, conforme prevê a Lei Federal 8.666/1993;

6.3. O cadastro prévio (CRC) poderá ser solicitado e efetuado por “meio físico” (presencialmente) ou solicitado através do e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br (mediante o envio da documentação necessária);

6.4. Os documentos necessários para emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual - inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **Ato de Registro** ou **autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitida pelo Ministério da Fazenda;

f) Registro ou Licença de Funcionamento, em vigor (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelo Município sede da licitante;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de **Certidão Conjunta quanto à tributos e contribuições federais (CND Federal)**, bem como quanto à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (CND Estadual – sede da licitante)**;

i) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (CND Municipal – sede da licitante)**;

j) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

l) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes.

6.5. Caso alguma das certidões constantes do CRC tenha sua data de validade expirada entre a do prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para a abertura dos envelopes, o licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação (Envelope nº 1);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

6.6. Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral – CRC vencidos ou os expedidos por outros órgãos públicos.

7. DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços de engenharia, objeto desta licitação, estão estimados em **R\$ 442.813,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo;

7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2023

	ATIVIDADES
01	PODER LEGISLATIVO
0101	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA MUNICIPAL
010310001	APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01031000110010000	CONST. REF. AMPL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

7.3. O prazo de execução previsto para o objeto deste certame é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao projeto básico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A sessão pública será realizada na sala da CPL na sede da Camara Municipal de Vereadores, às **09h00min do dia 23 de março de 2023;**

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os Envelopes contendo os Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01) e a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverão ser entregues e protocolados presencialmente junto à CPL:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3. As cópias de documentos originais digitalizados e enviados eletronicamente, somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

9.4. A documentação deve ser apresentada/enviada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de enviados;

9.5. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax) ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital;

9.6. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessária a comprovação de sua veracidade;

9.7. A não apresentação dos documentos originais citados no subitem anterior, por parte do licitante, ocasionará na sua inabilitação;

9.8. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.9. A inversão de documentos, em relação aos Envelopes, ou seja, Documentos de Habilitação no interior do Envelope reservado para as Propostas de Preços, ou vice-versa, ensejará na sumária inabilitação/desclassificação da empresa perante o presente certame.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Para realizar o **CREDENCIAMENTO** como participante neste certame licitatório, o representante legal do licitante deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, documentação que garantam ao representante poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Araripina-PE;

10.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade;

10.2.1. **No caso de sócios, administradores e dirigentes**, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembléia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e identificar-se com cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;**

10.2.2. **No caso de procuradores**, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame, acompanhados dos documentos indicados **no subitem 10.2.1** que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia de documento de identificação que contenha foto dos sócios e respectivo procurador;**

10.3. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação;**

10.4. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado;

10.5. Nas Sessões Públicas deste órgão, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, sendo que a representação simultânea de mais de um licitante por único e idêntico credenciado, incorrerá na desclassificação de uma das representações;

10.5.1 O previsto no subitem 10.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à CPL;

10.6. **O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação;**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

10.7. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame;

10.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após a abertura da sessão;

10.9. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original;

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2. **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, atestando o registro perante o Cadastro deste certame, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina;

11.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. Documentos pessoais do(s) sócio(s) incluindo RG e CPF e quaisquer documentos legais necessários a identificação pessoal;

11.12. Procuração e documentos pessoais do(a) procurador(a), se houver;

11.13. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;

11.14. Certidão Específica (extrato de todos os atos arquivados da empresa perante a junta), emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

11.15. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.16. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais, bem como quanto à dívida ativa da União (**CND Federal**), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (**CND Estadual**) da sede da licitante;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (**CND Municipal**) da sede da licitante;

11.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.22. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CRF-FGTS**);

11.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.24. Certidão de Registro e Quitação - CRQ PESSOA JURÍDICA (da empresa) atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.25. Comprovação de a licitante (empresa) tenha em seu quadro, na data da publicação do Edital, profissionais devidamente registrados no CREA e que tenham prestado a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação;

11.25.1. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa física, jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA (CAT).

11.25.2 Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características e quantidades limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritas a seguir, com o objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	238,94
2.0	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	312,14
3.0	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS,	M ²	86,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

	APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA		
--	---	--	--

11.26. Comprovação/Declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico (com suas devidas atribuições/qualificações), adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.27. Certidão de Registro e Quitação - CRQ PESSOA FÍSICA (do engenheiro) atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

11.28. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em engenharia civil detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital, sendo itens de relevância, conforme relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.
2.0	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.
3.0	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA

11.28.1. O atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado - contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) regiões onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar(em) contemplado(s) o(s) serviço(s) de característica semelhante ao objeto licitado.

11.29. Profissional Engenheiro Civil com experiência em execução dos serviços planejados e devidamente registrado no conselho de classe;

11.30. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais da empresa;

11.31. **No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;**

11.32. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

11.33. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

11.34. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria de nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95.

11.34.1. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social.

Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias de sua expedição, contados da data de sua apresentação no certame, acompanhada das certidões expedidas via internet de 1º e 2º grau;

11.35.1. No caso de estados onde a certidão negativa de falência não for emitida pelo distribuidor, será aceita a via emitida eletronicamente.

11.36. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da pessoa jurídica e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC (mediante comprovação), que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.37. Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.38. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às pessoas jurídicas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima;

11.38.1. Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressaltando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais pessoas jurídicas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

11.39. As pessoas jurídicas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

11.39.1. As pessoas jurídicas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.40. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a) Recibo de entrega de livro digital;
- b) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício.

11.41. Prestar garantia de proposta de **1% (um por cento) do valor global estimado**, no que corresponde a **R\$ 4.428,14 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme art. 31, inciso III;

11.41.1. A escolha da modalidade de garantia é do licitante, podendo o mesmo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.41.2. Caso o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

11.41.3. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0772-2, Conta Corrente nº 57-1, Operação: 006 (preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa), em nome da Câmara Municipal de Araripina, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.41.4. A garantia será devolvida após homologação;

11.42. Capital social ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Das DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.43. Declaração que foi prévia e plenamente informada sobre todos os aspectos indispensáveis à participação do presente certame e eventual execução contratual;

11.44. Declaração que dispõem de toda a infraestrutura necessária e adequada à execução integral do objeto deste certame licitatório;

11.45. Declaração que não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação;

11.46. Declaração que aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração;

11.47. Declaração que **não possui** em seu quadro de funcionários, **empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/1993);

11.48. Declaração de responsabilidade;

11.49. Declaração de inexistência de parentes;

11.50. Declaração ou certificado que ateste visitação aos locais dos serviços, objeto deste procedimento, fornecido pela Câmara Municipal. A visita que se trata este subitem deverá ser agendada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, perante a Câmara Municipal, previamente marcadas, das 08:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e dias declarados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

de ponto facultativo). Ressalta-se que a visita técnica, deverá ser realizada por preposto da empresa devidamente identificado;

11.50.1. O certificado/atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por uma Declaração de Abstenção de Visita Técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico e/ou legal;

11.51. **Não será habilitado para o certame o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.**

12. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.1. A proponente que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123, de 14 dezembro de 2006, deverá apresentar no ato do credenciamento, **Declaração emitida pela respectiva Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e Declaração emitida pelo contador da empresa;**

12.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto na lei, gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007. Para tanto, deverão apresentar no Envelope nº 1, **Declaração, firmada por contador (com firma reconhecida), de que se enquadram no limite de receita referido acima;**

12.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, terá sua habilitação (específica) condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

12.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos para a emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral, bem como, da apresentação de todos os documentos para a habilitação específica, ainda que apresentem alguma restrição;

12.5. O prazo de que trata o item 12.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e justificada e durante o transcurso do respectivo prazo;

12.6. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital;

13.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

13.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc);

13.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação;

13.5. A PROPOSTA DE PREÇOS (modelo anexo) deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- 13.5.1. Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante;
- 13.5.2. Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária;
- 13.5.3. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo;
- 13.5.4. Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução, estabelecidos neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 13.5.5. Planilha de Memorial de Cálculo.
- 13.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação;
- 13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e apresentada com identificação clara e perfeita do licitante, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do licitante, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;
- 13.8. Para fins de identificação clara e perfeita do licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- 13.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas;
- 13.10. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas, a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico;
- 13.11. Sob pena de desclassificação, na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital;
- 13.12. Não serão aceitas propostas com valores unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.13. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto;
- 13.13.1. Com base no Cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Fiscalização da Obra e aprovado pelo gestor de Contrato;
- 13.14. O licitante, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, as declarações, correspondente aos modelos deste Projeto Básico;
- 13.15. As Propostas de Preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da Câmara Municipal de Araripina - PE, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade;
- 13.16. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS;
- 13.17. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação;

13.18. **Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;**

13.19. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS **serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;**

13.20. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

13.21. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS ensejará a desclassificação do Licitante;

13.22. O BDI adotado para a prestação de serviços, objeto desta licitação é de 26,42%;

13.23. No preço deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação de serviço, inclusive BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas) no valor Máximo de 26,42%, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais e peças, mão-de-obra, transporte, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, seguro, frete, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento;

13.24. As propostas dos licitantes deverão vir acompanhadas da composição analítica do BDI adotado, observando-se o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 2622/2013, em especial a não inclusão no BDI, das parcelas referentes de IRPJ, CSLL, CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS/EQUIPAMENTOS;

13.24.1. A fórmula do BDI conforme acórdão do TCU:

$$\text{BDI: } (1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) \\ (1-I)$$

Onde:

Taxa de Rateio da Administração Central – AC

Taxa de Despesas Financeiras – DF

Taxa de Risco – R

Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS) – I

Taxa de Lucro – L

Taxa de Seguro – S

Garantia do empreendimento – G

OBS: Caso estes itens não estejam caracterizados no BDI a empresa será INABILITADA.

13.25. Declaração do profissional técnico expressando, por escrito, a autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços licitados.

14. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. A abertura deste certame, será dia 27 de março de 2023, às 09h00min, na sala da CPL na sede da Câmara;

14.2. A CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões nelas tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões;

14.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data;

14.4. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da CPL, poderá ser realizada em sessão interna da comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados da equipe técnica da Câmara Municipal de Araripina – PE, a qual emitirá PARECER TÉCNICO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta dos licitantes bem como a avaliação técnica dos documentos apresentados na fase de HABILITAÇÃO, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste Edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes;

14.5. A CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AMUPE), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado, quando necessárias;

14.6. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos;

14.7. Caberá recurso, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica;

14.8. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes;

14.9. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital;

14.10. A CPL NÃO receberá documentos físicos ou eletrônicos fora do prazo estipulado neste Edital;

14.11. Serão abertos os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os licitantes presentes, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, será concedido prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa oficial para a ocorrência da tomada de conhecimento do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação;

14.12. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame;

14.13. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, onde será aberto prazo para intenção de recurso;

14.14. A CPL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes habilitados, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

14.15. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá proceder algumas às correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia procederá às correções permitidas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerão os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia procederá à correção do valor global do lote;

IV - Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada**;

V - Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ORÇAMENTO ESTIMADO da Administração, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada**.

14.16. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital;

14.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:

I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

14.17.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.18. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários constantes na Planilha orçamentária elaborada pela Equipe técnica da Câmara Municipal de Araripina - PE;

14.19. **Serão desclassificadas** as PROPOSTAS DE PREÇOS:

I - Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos;

II - Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento;

III - Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares;

IV - Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta;

V - Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

VI - Com oferta de preço total global superior ao valor estimado deste Edital;

VII - Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital;

VIII - Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital;

IX - Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

14.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/ Câmara Municipal de Araripina-PE, poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame;

14.21. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a CPL/ Câmara Municipal de Araripina-PE, submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação;

14.22. Os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, a Câmara Municipal de Araripina - PE ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

I - Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;

II - Revogar a licitação, se for o caso, na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

III - Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso;

IV - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

15.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo - MINUTA DE CONTRATO do Edital;

15.3. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento;

15.3. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar GARANTIA DO CONTRATO;

15.4. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Araripina-PE;

15.5. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso;

15.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizado a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos;

15.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato;

15.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada, conforme o caso, e deverá ser aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

15.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- 16.1. Executar os serviços, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle;
- 16.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais;
- 16.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 16.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CÂMARA MUNICIPAL ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato;
- 16.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Administração ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato;
- 16.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara Municipal de Araripina- PE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara Municipal de Araripina-PE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 16.7. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato;
- 16.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 16.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 16.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais;
- 16.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados;
- 16.12. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 16.13. Executar os Serviços contratados, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE;
- 16.14. A **Contratada** deverá encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE, após a conclusão dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento;
- 16.15. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**, através da Câmara Municipal de Araripina;
- 16.16. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**;
- 16.17. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Câmara Municipal de Araripina-PE e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos;
- 16.18. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

16.19. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

16.20. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE;

16.21. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato;

16.22. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

16.23. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;

16.24. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene, medicina do trabalho e ambientais. Onde deverá ser previsto:

a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;

b) Uniforme (faixa de segurança de alta visibilidade e a cor) e Crachás para os funcionários;

c) Demais despesas com segurança;

d) Todos os veículos e equipamentos usados na obra DEVEM estar adesivados com a logomarca da Empresa Contratada.

16.25. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

16.26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

16.27. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, em regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;

16.28. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

16.29. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

16.30. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- 17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 17.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 17.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual;
- 17.5. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa;
- 17.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE;
- 17.7. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 17.8. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 17.9. Com antecedência mínima necessária, antes do início dos Serviços, será realizada entre a Contratante e a Contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.
- 17.10. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões;
- 17.11. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Instrumento Convocatório (Edital), a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato;
- 17.12. Publicar o extrato no Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal nomeado por portaria de designação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;
- 18.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior;
- 18.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;
- 18.4. **A Gestão do Contrato ficará a cargo da Câmara de Vereadores de Araripina, enquanto que a Fiscalização se dará através do Engenheiro Civil Contratado pela Câmara Municipal de Araripina.**
- 18.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;
- 18.7. Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

18.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto emitirá o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA;

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. Será exigida prestação de **garantia contratual**, após vencedor definido e homologado, para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser protocolada no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993:

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0772-2, Conta Corrente nº 57-1, Operação: 006 (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

19.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

19.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

19.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

19.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

19.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

19.7. Os serviços contratados terão garantia consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:

20.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 8º do art. 65º da Lei nº 8.666/1993;

20.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA pagará a contratada o valor unitário mensal dos serviços efetivamente executados;

21.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

21.3. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente (ou a cada 30 dias corridos)**, até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. **Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula do Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022)**, comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa;

21.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);
- Bem como ser acompanhado de comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa na execução.

21.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso;

21.6. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS **(com exceção das hipóteses prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022)**;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço;
- Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

21.9. A empresa Contratada encaminhará à CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

21.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

21.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

21.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executados os serviços;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

21.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira;

22.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Câmara Municipal de Araripina-PE, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição;

III - Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente;

V - Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

22.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 23.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III - Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante;

IV - Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V - Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI - Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Câmara Municipal de Araripina-PE ou por preposto por ele designado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

22.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução;

II- Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;

III- Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item;

22.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Câmara Municipal de Araripina-PE;

22.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial;

22.7 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

23.1. A **impugnação do edital** deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas**, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE, onde será processada e julgada;

23.2. Divulgada qualquer decisão da CPL/SEDE, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado;

23.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei nº 8.666/1993;

23.4. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues de 2ª a 5ª feira, das 8h às 14h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL;

23.5. A CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à Autoridade Superior, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior;

23.6. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE (Diário Oficial Municipal), salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

23.7. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais;

23.8. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação;

23.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei;

23.10. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

23.11. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

24.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços;

24.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Câmara Municipal de Araripina-PE responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros;

24.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes com as propostas. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito, devendo ser protocoladas, no horário das 8h às 14h, de 2ª a 5ª feira, na sede da CPL, localizada no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por meio do endereço eletrônico licitacao@araripina.pe.leg.br;

24.4. A Câmara Municipal de Araripina-PE responderá pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados;

24.5. Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Administração vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Câmara Municipal de Araripina-PE;

24.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;

24.7. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital;

24.8. Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação;

24.9. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

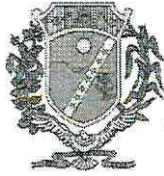
25.1. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL;

25.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado;

25.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços;

25.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório;

25.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a CPL, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõem o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

- 25.6. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame;
- 25.7. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- 25.8. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 25.9. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento;
- 25.10. A Câmara Municipal de Araripina se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;
- 25.11. A Câmara Municipal de Araripina se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados;
- 25.12. O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;
- 25.13. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição;
- 25.14. O Foro da Comarca de Araripina – PE será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araripina – PE, 10 de março de 2023.



FABIANO DUARTE DE SOUZA
PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2023



ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE – CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA



PODER LEGISLATIVO
Araripina
CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE
ARARIPINA

Fls. _____

Comissão Permanente de
Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO I
PROJETO BÁSICO COMPLETO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE** E A EMPRESA...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Rua JOSafá Soares, SN, Vila Santa Izabel, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo seu representante, o Sr. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx SSP/PE, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil _____, Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, Processo Licitatório nº 001/2023 e Projeto Básico, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- No Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADO pela Câmara Municipal em XX/XX/20XX e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/20XX, originando-se do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**;
- Nos Termos da Proposta da Contratada;
- Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NESTE MUNICÍPIO, conforme planilha vencedora, cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência n.º 0772-2, Conta Corrente n.º 57-1, Operação: 006 (Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa);

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

3.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

3.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

3.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

3.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a seguinte documentação:

- Certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista no item 3.1 deste Contrato;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Comprovação da matrícula/cadastro específico do serviço no INSS (CEI);
- Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal.

4.2. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Câmara Municipal de Araripina-PE após a protocolização da documentação exigida no item 4.1, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo se houver justificativa da Câmara Municipal de Araripina-PE, informando os motivos do atraso na expedição da referida Ordem de Serviço;

4.3. Conforme o art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, a Câmara Municipal de Araripina-PE, convocará regularmente a contratada para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

5.1. O regime de execução da obra objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei n.º 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital;

5.2. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes;

5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, Projeto Básico/ e seus anexos, do Contrato, e ainda



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

deverá atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente;

5.5. Além das especificações técnicas expressas no Anexo I – Projeto Básico do Edital e nos documentos técnicos de engenharia constante nos autos, os licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, planilhas e declarações em atendimento à execução do objeto desta licitação, observar as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso;

5.6. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos, pessoal e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação;

5.7. O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir habilidade e capacidade técnica para execução dos serviços atribuídos;

5.8. Os serviços contratados terão garantia consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso;

5.9. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**, após a solicitação oficial através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.10. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Câmara Municipal de Araripina-PE;

5.11. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 6.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.
- 6.3. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 6.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Câmara Municipal de Araripina ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- 6.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara Municipal de Araripina ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Câmara Municipal de Araripina, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 6.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- 6.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 6.7. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 6.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

6.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

6.10. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.11. Executar os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

6.12. A **Contratada** deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araripina, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

6.13. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Câmara Municipal de Araripina.

6.14. Câmara Municipal de Araripina. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**, através da Câmara Municipal de Araripina.

6.15. A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.

6.16. Será de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Câmara municipal de Araripina e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

6.17. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.18. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

6.20. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.

6.21. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.22. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

6.23. **Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene, medicina do trabalho e ambientais.**

Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
Uniforme (faixa de segurança de alta visibilidade e a cor) e Crachás para os funcionários;
- b) Demais despesas com segurança.

6.24 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.25. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.26 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, em regulamentos sanitários da Câmara Municipal de Araripina, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.27 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.28 Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.29 Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Câmara Municipal de Araripina.

7.7 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

7.8 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.9 Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.10 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição dos serviços finalizados e entregues.

7.11 Com antecedência mínima necessária, antes do início dos Serviços, será realizada entre a Contratante e a Contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.

7.12 CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

7.13 Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

7.14 **Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal nomeado por portaria de designação da Câmara Municipal de Araripina, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

8.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior;

8.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

8.4. **A Gestão do Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Araripina, enquanto que a Fiscalização se dará através do Engenheiro Civil Contratado PELA Câmara Municipal de Araripina;**

8.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

8.7. Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados;

8.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto emitirá o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA;

8.9. O Relatório de Fiscalização, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Araripina pagará à contratada o valor unitário de mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

9.2. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo I deste edital;

9.3. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos)**, até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Câmara Municipal de Araripina, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. **Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula do Serviço perante o INSS (com**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

exceção das hipóteses prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022), comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa;

9.4. Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- Bem como ser acompanhado de comprovante de pagamento dos salários dos funcionários da empresa na execução;

9.5. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

9.6. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (**com exceção das hipóteses prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**);
- Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Câmara Municipal de Araripina, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço;
- Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

9.9. A CONTRATADA encaminhará a Câmara Municipal de Araripina, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

9.10. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.12. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula do serviço perante o INSS - CEI;
- Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executados os serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

9.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**, através da emissão da ordem de execução de serviços da Câmara Municipal de Araripina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, tendo eficácia legal a partir da publicação do extrato no diário oficial, conforme Cronograma Físico-financeiro;**

11.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela CMA;

11.3. Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2023:

	ATIVIDADES
01	PODER LEGISLATIVO
0101	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA MUNICIPAL
010310001	APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01031000110010000	CONST. REF. AMPL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

13.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Câmara Municipal de Araripina, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Câmara Municipal de Araripina, ou por quem por ela delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

13.1 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em duas vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Câmara Municipal de Araripina.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

13.2 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal da Câmara Municipal de Araripina designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

13.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

13.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

14.2 O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

14.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 8º do art. 65º da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Câmara Municipal de Araripina, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araripina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Araripina, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Câmara Municipal de Araripina ou por preposto por ele designado.

16.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

b) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

16.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Câmara Municipal de Araripina.

16.6. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial;

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

18.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Araripina ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

18.2. A critério da Câmara Municipal de Araripina, caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Araripina ;
- Sub-contratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal de Araripina-PE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara Municipal de Araripina-PE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preços, seus anexos, em especial aos documentos técnicos administrativos e de engenharia, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCORDÂNCIA

20.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Araripina-PE, ___ de _____ de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Nome da Empresa Contratada
CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DECLARAÇÃO

Não surgiram fatos impeditivos supervenientes à expedição dos documentos de que trata este edital que inviabilize a devida habilitação (Prévia e Específica).

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do contrato e de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral dos fornecimentos e entregas diretas, objeto deste procedimento licitatório.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F.)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DECLARAÇÃO

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei Federal 8.666/1993, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade / estado, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA** que não possui em seu quadro societário e funcional servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do Município de Araripina-PE.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO V

MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

Atesto para fins de que trata o Processo Licitatório de nº 101/2022, sob a modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 001/2023 da Câmara Municipal de Araripina, e sob as cominações legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada à _____, por intermédio de seu responsável técnico (Engenheiro da empresa) , Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n. _____, inscrito no CPF de n. _____, CREA/----- de n. _____, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços de que trata o Processo supracitado, tomando ciência das condições para cumprimento das obrigações advindas da contratação, se for o caso.

Araripina/PE, ----- de ----- 20...

Representante da Secretaria